

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A OBR
24/08/15
Rafael Façda de Freitas
VEREADOR
VICE PRESIDENTE em
exercício

PROJETO DE LEI Nº 072/15

Declara de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco Alvorada, com sede nesta cidade.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco Alvorada, CNPJ nº 03.644.561/0001-11, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 24 de agosto de 2015.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

LIVRO A-030 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.048 PÁGINA 001

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.048, no livro A-030, com 16 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 04/01/2013, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 016

José Teixeira Pires
Advogado
Ubá - MG

REFORMA DO ESTATUTO DA BLOCO CARNAVALESKO
ALVORADA

UBÁ - MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Da sociedade. Finalidades e Objetivos:

Art. 1º - A Bloco Carnavalesko Alvorada, é uma Instituição Civil, de personalidade própria, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com finalidades culturais, fundada em 22 de abril de 1996, com sede na Rua 22 de Maio, 81 - Centro - Município de Ubá - Estado de Minas Gerais, CEP 36500 000.

Parágrafo Primeiro - O Prazo de duração da Bloco Carnavalesko Alvorada é indeterminado.

Parágrafo Segundo - A Bloco Carnavalesko Alvorada, se constitui de sócios que compareceram à de instalação e de outros que forem posteriormente admitidos, em concordância com o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O Fórum eleito será o da cidade de Ubá - Minas Gerais.

Parágrafo Quarto - E vedada discriminação de cor, sexo, nacionalidade, religiosa, racial e político partidária.

Art. 2º - São os objetivos da Bloco Carnavalesko Alvorada:

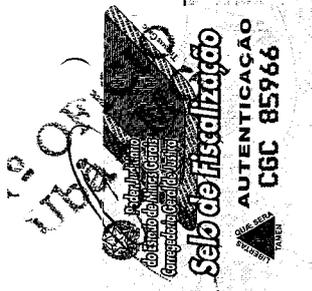
A - Promover eventos culturais e carnavalescos no Município de Ubá e região.

B - Promover shows carnavalescos e outros

C - Iniciar o desfile no sábado de carnaval às três horas fazendo a abertura, no desfile executar a canção "Amigos Para Sempre" e no final a música religiosa "Canção da Família e ou Noite Traiçocira".

Art. 3º - A Bloco Carnavalesko Alvorada se regerá por este Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

Praça São Januário 16-D - Tel. (32) 3531-5599 - Email-
joseteixeira@veloxmail.com.br - CEP 36500-000 - Ubá - Minas Gerais

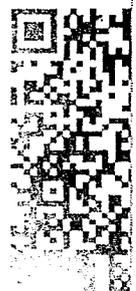


19 CARTÓRIO DE NOTAS DE UF
Rua XV de Novembro, 85 - Centro -
MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2807

AUTENTICAÇÃO
Selo(s): CGC86988
Conferido e achado conforme original apresentado.
Data / hora de utilização: 03/02/2015 09:12:46
Deu fé: *Joelson Marcos Nogueira*
E-mail: *BR 4.02*

Joelson Marcos Nogueira
TABELIAO SUBSTITUTO
CARTÓRIO 19 OFÍCIO DE NOTAS
UBÁ - MG

2NJKP 12YZB 14
válida em www.ocar





José Teixeira Pires
Advogado
Ubá - MG

ESTATUTO DA BLOCO CARNAVALESÇO ALVORADA
UBÁ - MINAS GERAIS.

CAPÍTULO I

Da sociedade, Finalidades e objetivos

Art. 1º - A Bloco Carnavalesco Alvorada, é uma Instituição Civil, de personalidade própria, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com finalidades culturais, fundada em 22 de abril de 1996, com sede na Rua 22 de Maio, 81 - Centro - município de Ubá - Minas Gerais, CEP 36500 000.

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da Bloco Carnavalesco Alvorada é indeterminado.

Parágrafo Segundo - A Bloco Carnavalesco Alvorada, se constitui de sócios que compareceram à sessão de instalação, e de outros que forem posteriormente admitidos em concordância com o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O Fórum eleito será o da cidade de Ubá - Minas Gerais.

Parágrafo Quarto - É vedada a discriminação de cor, sexo, nacionalidade, religiosa, racial e política partidária.

Art. 2º - São os objetivos da Bloco Carnavalesco Alvorada:

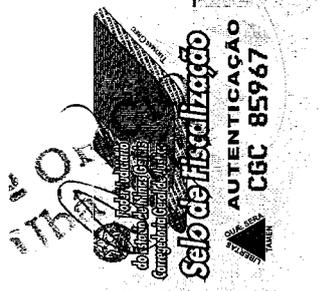
A - Promover eventos culturais e carnavalescos no município de Ubá e região

B - Promover shows carnavalescos e outros

C - Iniciar o desfile no sábado de carnaval às três horas fazendo a abertura, no desfile executar a canção "Amigos Para Sempre" e no final uma religiosa "Canção da Família ou Noite Traíçoeira".

Art. 3º - A Bloco Carnavalesco Alvorada se regerá por este Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

Praça São Januário 16-D - Tel. (32) 3531-5599 - Email-
joseiteixeira@veloxmail.com.br - CEP 36500-000 - Ubá - Minas Gerais

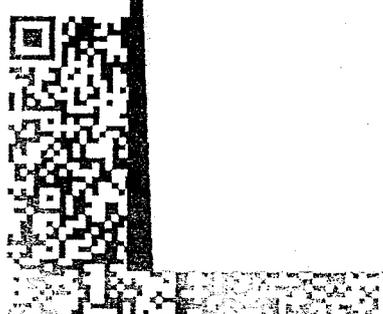


1º CARTÓRIO DE NOT. UBÁ - ODETE ARANTES RIBEIRO "DETIÑO"
Rua XV de Novembro, 85 - Ubá - MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2807

AUTENTICAÇÃO
Selos(s): CGC 85967
Conferido e achado conforme original apresentado.
Data / hora da utilização: 03/02/2015 09:02:40
Dou fe: Jovelson Marcos Nogueira
Emol.: R\$ 4,02 T.F.J. R\$ 1,25

Jovelson Marcos Nogueira
TABELIAO SUBSTITUTO
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
UBÁ - MG

2NJPK 12YZB 15
válida em www.ocar





José Teixeira Pires
Advogado
Ubá - MG

CAPÍTULO II
Da Dissolução da Sociedade

Art. 4º - A Bloco Carnavalesco Alvorada somente poderá ser dissolvida, após verificada a sua total impossibilidade de existência, em reunião devidamente convocada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único - Neste caso, seus bens móveis e imóveis, após quitadas a obrigações sociais serão revertidas em favor de uma ou mais entidade congêneres desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Brasília - Distrito Federal.

CAPÍTULO III
Das Receitas e Despesas

Art. 5º - As Receitas da sociedade serão constituídas de:

- a - Mensalidades pagas pelos associados;
- b - Contribuições dos amigos e cooperadores;
- c - Doações dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- d - Renda de juros bancários;
- e - Donativos e legados diversos;
- f - Doações de Organizações Internacionais.

Art. 6º - A totalidade das rendas apuradas será revertida em prol das atividades beneficentes gratuitas da instituição.

Art. 7º - As despesas serão constituídas de:

- a - Pagamentos de funcionários indispensáveis ao serviço;
- b - Realizações de programas de natureza social, educacional, cultural de saúde, recreativa, desportiva, comunitária e de interesse da comunidade.
- c - Demais despesas previstas neste estatuto decorrente da necessidade de expansão.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio

Praca São Januário 16-D - Tel. (32) 3531-5599 - Email-
joseiteixeira@yeloxmail.com.br - CEP 36500-000 - Ubá - Minas Gerais

Handwritten signature or mark in the upper right area of the page.

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CGC 85968

1º CARTÓRIO DE NOTAS - UBA - ODETE APARANTES RIBEIRO "DETINHO"
Rua XV de Novembro, 85 - Centro - Ubá - MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2807

AUTENTICAÇÃO
Selo(s):
SCC85968
Conferido e achado conforme original apresentado.
Data / hora da utilização: 03/02/2015 09:02:46
Por: Joséilson Marcos Nogueira
Email: jn@scn.com.br
TFL: P. 1.25

Handwritten signature: Joséilson Marcos Nogueira
TABELAIO SUBSTITUTO
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
UBA - MG

2NJPK 1ZY2B 15
válida em www.ocar





José Teixeira Pires
Advogado
Ubá - MG

Art. 8º - O patrimônio social se comporá de os bens móveis e imóveis que a Bloco Carnavalesco Alvorada, venha adquirir por meio de compras ou doações

CAPÍTULO V
Da Administração

Art. 9º - A Bloco Carnavalesco Alvorada será administrada pelos seguintes órgãos, a saber:

- A - Assembléia Geral
- B - Diretoria Administrativa

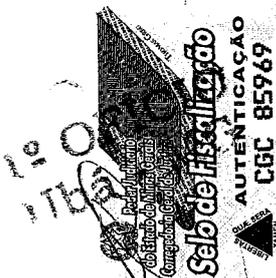
Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Bloco Carnavalesco Alvorada, constituído pelos membros da Diretoria Administrativa, a ela compete apreciar relatórios, balanços e autorizar alienação, vendas ou permutas de móveis e imóveis.

Art. 11º - O Conselho Deliberativo da Bloco Carnavalesco Alvorada, será constituído por 09 (nove) membros, eleitos pela Assembléia Geral dos sócios.

Art. 12º - A votação da Assembléia Geral será por escrutínio secreto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 13º - Compete a Assembléia Geral:

- a - Eleger e dar posse a Diretoria Administrativa;
- b - Aprovar as reformas do presente Estatuto e do seu Regimento Interno;
- c - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d - Deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria submeter a apreciação;
- e - Opinar pela aprovação dos relatórios encaminhados pela Diretoria Administrativa;
- f - Aprovar o balanço financeiro anual da Diretoria Administrativa;
- g - Examinar contratos e convênios firmados pela Diretoria da Bloco Carnavalesco Alvorada, bem como de suas unidades.



1º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 85 - Coa., Ubá - MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2907

AUTENTICAÇÃO
Contido e achado conforme original apresentado.
Data / hora da Otilização: 03/02/2015 09:12:47
Doc. nº: 001507/Marcos Nogueira
E-mail: F. 4.0. TFJES 1.25

Selo(s):
CGC 26363

Marcos Nogueira
MARCOS NOGUEIRA
TABELIAO SUBSTITUTO
CARTÓRIO 1º OFICIO DE NOTAS
UBÁ - MG

2NJPK 1ZY2B 11
valide em www.ocar





José Teixeira Pires
Advogado
Ubá - MG

Art. 14º - A Diretoria Administrativa da Bloco Carnavalesco Alvorada, será eleita pela Assembléia Geral dos sócios, para o mandato de 02 (dois) anos, constituída pelos seguintes cargos:

- A - Presidente
- B - Vice Presidente
- C - 1º Secretário
- D - 2º Secretário
- E - 1º Tesoureiro
- F - 2º Tesoureiro

Art. 15º - A Diretoria Administrativa reunirá mensalmente em caráter ordinário, em caráter extraordinário quando convocada pelo Presidente.

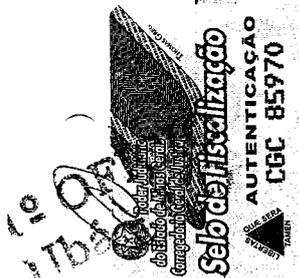
Art. 16º - Compete a Diretora Administrativa:

- a - Convocar a Assembléia Geral, executar as normas emanadas por ela;
- b - Administrar a Bloco Carnavalesco Alvorada, bem como seus órgãos, setores e unidades;
- c - Regulamentar ordens de serviço;
- d - Organizar programas de trabalho;
- e - Entrosar com as diversas entidades culturais;
- f - Serviços diversos;
- g - Autorizar despesas;
- h - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o seu Regimento Interno;
- i - Admitir e demitir funcionários;

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- a - Representar a Bloco Carnavalesco Alvorada em Juízo ou fora dele;
- b - Presidir as reuniões da Diretoria;
- c - Resolver em concordância com a Assembléia Geral os casos omissos deste Estatuto, bem como de seu Regimento Interno;
- d - Requerer a convocação do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário;
- e - Assinar com o Tesoureiro os documentos que representam valores financeiros da Bloco Carnavalesco Alvorada;

Praça São Januário 16-D - Tel. (32) 3531-5599 - Email-
joseteixeira@veloxmail.com.br - CEP 36500-000 - Ubá - Minas Gerais



13 CARTÓRIO DE NOTAS UBA - ODETE ARANTES RIBEIRO "DETIÑO" UBA - MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2807
Rua XV de Novembro, 85 - Centro - Ubá - MG

Selo(s):
AUTENTICAÇÃO CGC 85970

Confiteiro e achado conforme original apresentado.
Data / hora de utilização: 03/02/2015 09:02:47
Doc: Joséilson Marcos Nogueira
E-mail: FJ.FJ.FJ@FJ.FJ.FJ

Joseilson Marcos Nogueira
TABELIAO SUBSTITUTO
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
UBA - MG

2NJPK 1ZY2B 15
valide em www.ocar





José Teixeira Pires
Advogado
Ubá - MG

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente:

- a - Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos;
- b - Supervisionar e coordenar o planejamento geral e as Ações da Bloco Carnavalesco Alvorada,
- c - Organizar juntamente com os demais diretores o Plano Orçamentário Anual, para ser apresentada a Assembléia Geral;

Art. 19º - Compete ao 1º Secretário:

- a - Redigir as atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria;
- b - Manter sob sua guarda os documentos da Bloco Carnavalesco Alvorada
- c - Supervisionar os serviços burocráticos da Bloco Carnavalesco Alvorada, bem como de seus órgãos, setores e unidades;
- d - Coordenar e supervisionar as ações e os programas das unidades, setores e órgãos;

Art. 20º - Compete ao 2º Secretário:

- a - Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a - Coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e financeiras da Bloco Carnavalesco Alvorada;
- b - Assinar com o Presidente ordem de pagamento, cheque e demais documentos financeiros;
- c - Elaborar os demonstrativos financeiros e os balanços anuais;
- d- Elaborar com o Vice-Presidente e com o 1º Secretário o Plano Orçamentário Anual, a ser apresentado ao Conselho Deliberativo, para apreciação;
- e - Fiscalizar e zelar pelos patrimônios móveis e imóveis da Bloco;
- f - Promover o ato de contratação de pessoal, observando a legislação trabalhista e previdenciária;

Art. 22º - Compete ao 2º Tesoureiro:

Praça São Januário 16-D - Tel. (32) 3531-5599 - Email-
joseteixeira@veloxmail.com.br - CEP 36500-000 - Ubá - Minas Gerais



1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBÁ - ODETE ARANTES RIBEIRO "DE TINHO"
Rua XV de Novembro, 5
Ubu - Ubá - MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2807

Autenticação
CGC 85971

Conferido e achado conforme original apresentado.
Data / hora da Coligação: 03/02/2015 09:02:47
Dou fe: Jussir Marcos Nogueira
Emel.: R3A.07

José Teixeira Pires
JOSÉ TEIXEIRA PIRES
TABELIAO SUBSTITUTO
CARTÓRIO 1º OFICIO DE NOTAS
UBÁ - MG

ZNJPK 1ZY2B 15
valide em www.ocrf





Handwritten mark resembling the letter 'A' in the top right area.

José Teixeira Pires

Advogado

Ubá - MG

a - Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos..

Art. 23º - Poderão ser criados sempre que necessários Órgãos, unidades, setores a fim de atender os objetivos da Bloco Carnavalesco Alvorada, aos quais terão suas normas fixadas em regulamento no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24º - O exercício de todos os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativas serão absolutamente gratuito, por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, sócios, fundadores, contribuintes e cooperadores, benfeitores, instituidores, mantenedores ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou forma.

Art. 25º - Os bens móveis e imóveis que a Bloco Carnavalesco Alvorada possui ou venha a possuir, somente poderão ser alienados para fazer face a quaisquer ônus ou gravame, por resolução do Conselho Deliberativo, com aprovação em Assembléia Geral dos sócios, cujo o quorum seja de 2/3 (dois terços) de seus membros, por maioria absoluta de seus votos.

Art. 26º - Para fins de quorum adotar-se-á um livro de presença, que assinado comprovará o comparecimento de todos os presentes.

Art. 27º - O ano financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano:

Art. 28º - Anualmente a Bloco Carnavalesco Alvorada, publicará em Jornal de maior circulação na Região, o seu demonstrativo do Balanço Financeiro de Receitas e Despesas, bem como o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 29º - Em hipótese alguma a sociedade remeterá remessa de recursos para o exterior;

Art. 30º - A sociedade não fundo limitado;

Praça São Januário 16-D - Tel. (32) 3531-5599 - Email-
joseteixeira@veloxmail.com.br - CEP 36500-000 - Ubá - Minas Gerais



1º CARTÓRIO DE N. DE UBÁ - ODETE APARTES RIBEIRO "DE TINTHO"
Rua XV de Novembro, 80 - Centro - Ubá - MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2807

Autenticação
CGC 85972

Contido e achado conforme original apresentado.
Data / hora da utilização: 03/02/2015 09:03:47
Cau. fe. Jaqueson Marcos Noqueira
Embol.: R\$ 4,72 T.F.J. R\$ 1,25

Autenticação
TABELA SUBSTITUTO
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
UBA - MG

2NJK 1ZYB 15
valide em www.ocar





José Teixeira Pires
Advogado
Ubá - MG

Art. 31º - A Bloco Carnavalesco Alvorada aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

Art. 32º - A Bloco Carnavalesco Alvorada não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

Art. 33º - Qualquer modificação neste Estatuto compete a Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação mediante votação de 2/3 de seus membros presentes, desde que seguindo o registro de transcrição das partes reformadas no Cartório de Registro de Titulos e Documentos da Comarca de Ubá - Minas Gerais.

Art. 34º - O presente Estatuto foi feito em obediência à convocação da Assembléia Geral, após discutido e aprovado por unanimidade pelos presentes.

Ubá, 10 de julho de 2012.

3º Ofício
Município de Ubá - MG
Voto:
José Teixeira Pires
Advogado
OAB / MG 30.295

Alex Souza Brum
Escrevente

RECONHECO por semelhança a — Firma de
Jose Teixeira Pires - advogado

Em Testº _____ da verdade.
Ubá, 10 de Dezembro de 2012
Emol. 13,45
TC JUIZARIA DAS GRAÇAS DE MARTINE DE SOUZA
Total 14,5 Tabelião 3º Ofício - Ubá - MG

CARTÓRIO 3º OFÍCIO - UBÁ - MG

TABELA
Nº dos Ofícios de Escrivães em Ubá
Salvo homologação
DEPARTAMENTO DE FIRMA
Marcos R. B. M. S. S. P. O.

ESCREVENTES
Wanderleia P. Luis C. Talini
Jane Tavares de Oliveira
Alvaro A. Demarini Souza
Alex Souza Brum
Érika Rodrigues

2NJK 12YZB 15
valide em www.ocar



3º OFÍCIO
UBÁ - MG

NIHIL

Ata da Assembléia Geral do Bloco Carnavalesco Alvorada realizada às 15:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2015, sábado em sua sede provisória à Rua 22 de Maio, 81, nesta cidade de Ubá, com o objetivo da realização da eleição da nova diretoria do referido Bloco para o mandato de um ano. Ao iniciar o senhor Presidente Cláudio David Gomes, solicitou aos presentes que fosse feita uma oração a fim de abençoar os trabalhos. A reunião foi convocada para as 14:30 horas e trinta minutos para primeira convocação e às 15:00 horas com qualquer número. Ao iniciar, o presidente Cláudio David Gomes solicitou dos presentes que apresentassem suas Chapas para concorrerem, dizendo que todos tinham os mesmos direitos de presidir o Bloco. Mas, alguns presentes disseram que de comum acordo deveríamos eleger o senhor Valoz para presidente pelos trabalhos dele a frente do Bloco dando assim, um grande exemplo para nós que conhecemos os trabalhos dele não só no Bloco, como também na Banda 22 de Maio, que para nós, a Banda ainda existe e agradecemos a ele. O senhor Sebastião Valoz disse ao senhor André que fez o pedido para a volta do senhor Valoz à presidência, que os agradecimentos primeiro a Deus e em seguida a todos vocês do Bloco e da Banda e também ao povo em geral que sempre colaboraram com ele. O presidente pôs em discussão, que foi apoiado por todos, ficando assim constituída a Diretoria de 2015 a 2016: Presidente: Sebastião Valoz David.; Vice-Presidente: André Luiz Leite; 1ª Secretária: Maria Eliziária David; 2ª Secretária: Maria de Fátima Moura Gomes; 1ª Tesoureiro: Cláudio David Gomes; 2º Tesoureiro: Jandersom Perpétuo. Diretor de Patrimônio: Francisco de Assis Júnior. Conselho Fiscal: Teodomiro Albino Rocha, Maria de Fátima Pereira David Moura, Clodoaldo Luiz dos Santos, José Altivo dos Santos, Renato David Gomes, Ângela Maria Pereira David dos Santos, Conceição Aparecida David Leite, Daiane David da Costa, Judite Vanessa Pereira David. Suplentes: José Augusto Martins, Valéria David de Araújo, Andyara David de Araújo Januário, João Batista de Araújo, Letícia David dos Santos, Sidnei Maciel, Felipe Januário. Eleita a Diretoria que foi em seguida empossada, o Presidente recém empossado solicitou dos colegas eleitos que por motivo de ter sua idade um pouco avançada, contava com o apoio de todos para que o Bloco continue com o nome que tem, de ser um Bloco diferente, dando preferência às famílias, aos jovens e às crianças, para que tenha o exemplo de um futuro melhor com as bênçãos de Deus. Presidente Sebastião Valoz David – 2015 a 2016. Confere com a original. Lavrei esta que vai por mim assinada Maria Eliziária David Martins, 1ª Secretária. Ubá-MG, 28 de fevereiro de 2015

3º OFÍCIO
MARCOS SOUZA

Maria Eliziária David Martins

3º OFÍCIO
MARCOS SOUZA

RECONHECO por semelhança a(s) Firma(s) de
 Maria Eliziária David Martins, 1ª Secretária do Bloco Carnavalesco Alvorada, de Ubá - MG, em 28 de fevereiro de 2015.

En Fest de Ubá - MG de 2015

MARIA DAS GRACAS DEMARTINE DE SOUZA
 Tapanã 3º OP - Ubá - MG Emot. 4,00

Alvaro A. Demartins Souza Emot. 1,00

TX. 5.27 RECEBIMENTOS Emot. 5,00

*Eu, Maria Eliziária David Martins , casada,
Portadora da Cart. Ident. M. 6. 957.0494, sob as
Penalidades da Lei , informo :*

ATA DE FUNDAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA DE UBÁ – MINAS GERAIS

Aos Vinte e dois de Abril sede mil novecentos e noventa e seis às dezenove horas e trinta minutos , deu início a reunião em Assembléia Geral , com a finalidade de Constituir o Bloco Carnavalesco Alvorada , no município de Ubá – Minas Gerais . Aberto os trabalhos após a leitura da ordem do dia o Sr. Sebastião Valoz David , informou os objetivos de se constitui o Bloco Carnavalesco Alvorada . Em seguida , apresentou a minuta de seus estatutos que após lido e discutido artigo por artigo foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral e entrando em vigor a partir desta data. Após a aprovação de seus Estatutos , *passou a ser eleito a sua Diretoria ficando assim constituída: Presidente : Sebastião Valoz David , Vice-Presidente: Cláudio David Gomes , Secretário Geral: Maria Eliziária David Martins , Tesoureiro: Márcia David dos Santos .* Que foram imediatamente empossados e *terão a vigência de mandato de 21 de Abril de 1996 a 21 de Abril de 2000* . Após eleitos os Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião . Não havendo mais nada a ser tratado foi encerada a reunião . Eu, Maria Eliziária David Martins . Secretária, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e por todos os presentes e declaro , que se encontra lavrada no livro 01 folhas 01 , conferindo com o Original . Ubá, 22 de Abril de 1996.

Maria Eliziária David Martins
Maria Eliziária David Martins – Secretária

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua Rosário, 35 - Centro - (032) 531-5364
Reconheço por semelhança a(s) *Maria Eliziária David Martins*
Ubá, 14/02/2000 09:40:06 8916 a(s) de.....
Em testemunho
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO da verdade.
Esc. Carlos Augusto dos S. Ribeiro
Tabellão
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO para os fins necessários que o BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.644.561/00014-11, estabelecido na Rua 22 de Maio, 81, Centro, Ubá-MG, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, se encontra em pleno e regular funcionamento desde 15/02/2000, cumprimento suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria com mandato para o biênio 2015/2016 constituída pelas seguintes pessoas:

Presidente : Sebastião Valoz David
Vice-Presidente : André Luiz Leite
1ª Secretária : Maria Eliziária David Martins
2ª Secretária : Maria de Fátima Moura Gomes
1º Tesoureiro : Cláudio David Gomes
2º Tesoureiro : Janderson Perpétuo
Diretor de Patrimônio : Francisco de Assis Júnior

Conselho Fiscal:

Teodomiro Albino Rocha
Maria de Fátima Pereira David de Moura
Clodoaldo Luiz dos Santos
José Altivo dos Santos
Renato David Gomes
Ângela Maria Pereira David dos Santos
Conceição Aparecida David Leite
Daiane David da Costa
Judite Vanessa Pereira David

| | | |
|--------------------------------|--|----|
| LEI EST. Nº 15424/2004 - TAB | | 1 |
| EMOLUMENTOS..... | | 02 |
| TAX. FISC. JUDICIÁRIA..... | | 25 |
| TOTAL (CADA REC. DE FISCALIZ.) | | 27 |

AUTENTICAÇÃO
Certifico a autenticidade
deste documento
emitido em 02 de março de 2015
por este Tabelião de Notas
em Ubá, Minas Gerais.

03 mar 2015

Cartório nº 22 - Ofício de notas

9990-1090
SIA - 981 - 0
NOTAS
SIA - 9

Rede de Tabeliães
do Estado de Minas Gerais
Tabelião Carlos de Souza

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CBT 35232

ATESTO, também, que a entidade acima identificada, de acordo com seus estatutos, não remunera os membros de sua diretoria para exercício específico de suas funções, não distribuiu lucros, vantagens ou bonificações aos diretores, associados ou mantenedores, destinando a totalidade das rendas recebidas ao atendimento de suas finalidades.

Ubá, MG, 02 de março de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|----------------------------------|--|-----------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.644.561/0001-11 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 15/02/2000 | |
| NOME EMPRESARIAL BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R 22 DE MAIO | | NÚMERO 81 | COMPLEMENTO |
| CEP 36.500-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UBA | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/08/2015** às **09:48:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

IMPRIMIR QUITAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03644561/0001-11
Razão Social: BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA
Endereço: RUA VINTE E DOIS MAIO 81 / CENTRO / UBA / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080812373605300572

Informação obtida em 19/08/2015, às 09:42:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA**
CNPJ: **03.644.561/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

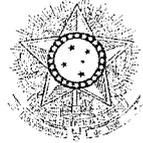
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:41:27 do dia 19/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2016.

Código de controle da certidão: **5E58.0834.137F.53EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | | |
|--|--|-----------|
|  SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | | |
| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/08/2015 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/11/2015 | |
| NOME: BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA | | |
| CNPJ/CPF: 03.644.561/0001-11 | | |
| LOGRADOURO: RUA 22 DE MAIO | | |
| NÚMERO: 81 | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | |
| CEP: 36500000 | | |
| DISTRITO/POVOADO: -- | MUNICÍPIO: UBA | |
| UF: MG | | |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p> | | |
| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
| | | |
| <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p> | | |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000119257914 | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.644.561/0001-11

Certidão n°: 119192515/2015

Expedição: 19/08/2015, às 09:40:09

Validade: 14/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.644.561/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.